



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.649/2025

“Altera a redação do §1º do art. 1º da Lei nº 2.327, de 17 de março de 2021.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 2.327, de 17 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º Para os fins determinados no *caput* deste artigo, somente o Centro Educacional Alcides de Paula Braga contará com 03 (três) diretores eleitos, sendo 02 (dois) Pedagógico e 01 (um) Administrativo, concorridos em conjunto a cada cargo.

§ 2º Fica estabelecido que 1 (um) Diretor Pedagógico será lotado na unidade do Projeto em Tempo Integral.

§ 3º O Diretor Administrativo será responsável pelas duas unidades do Centro Educacional Alcides de Paula Braga.

.....(NR)”

Art. 2º Permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.327/21, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal